CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001991-74.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 034/2021, publicada no DJE n. 93/2021 de 20/05/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de junho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Dois de Junho, n. 2640, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente, Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Shelley Mieko Romio Borges foi nomeada para responder interinamente pela serventia, por meio da Portaria CGJ nº 056/2020, publicada no DJE n. 152 de 14/08/2020. A última correição ordinária foi realizada em 29/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e Juíza Corregedora Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 16h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela interina, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a interina declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o artigo 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança a Interina afirmou atender o disposto no Prov. 74 do CNJ, fazendo o backup em 2 HD’s externos, ficando sempre 01 HD em local diverso da serventia e também através de software VerusBackup (ANSATA) que

diariamente faz uma cópia total para um servidor na nuvem. Concernente ao cumprimento integral do Provimento 74/2018-CNJ, a responsável informou que foram adotadas todas as providências elencadas, exceto o servidor com sistema de alta disponibilidade e o Proxy, os quais encontram-se em fase de implantação. Certidões de tributos: A interina apresentou a certidão negativa de tributos Federais, de débitos Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Entretanto, deixou de apresentar a certidão de regularidade do FGTS pelo CNPJ. Impostos: a interina apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Ademais, informou que está contribuindo regularmente com a previdência social. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Kadiel Cavalcante Martins (Substituto - Portaria 001/2020), 2) Adriana Souza Lemke Lara (Escrevente), 3) Alana Namary Moreira Correia (Auxiliar Notarial e Registral), 4) Carla Cristina Sarmento Rigo (Escrevente), 5) Gabriel Santos da Silva (Auxiliar Notarial e Registral), 6) Isabel Almeida dos Santos (Auxiliar Notarial e Registral), 7) Kamila Galdino da Silva Barros (Ajudante Geral), 8) Leidiani Padia Lima (Auxiliar Notarial e Registral), 9) Lorena Cavalcante Martins (Auxiliar Notarial e Registral), 10) Mariana Yerdliska de Oliveira (Auxiliar Notarial e Registral), 11) Marta Passaglia (Escrevente), 12) Victor Augusto Boscato de Almeida Paiva (Auxiliar Notarial e Registral II), 13) Felipe Colatto Alves (Auxiliar Notarial e Registral), 14) Sarita Uxila Santana Contarato (Auxiliar Notarial e Registral) e 15) Thécio Loures Oliveira Carvalho (Escrevente). Documentos da vida funcional do responsável: a interina declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a interina declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: notas_cacoal@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos atos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados, em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 24 da Parte II do formulário de correição, de acordo com o regulamentado no Prov. 24/2012 do CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-196, fl. 146; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 82, fl. 152; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento - 31, fl. 087; d) Livro “C” – registro de óbito - 40, fl. 063; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 05, fl. 021; f) Livro “D” – registro de proclamas - 60, fl. 153; g) Livro “E” - Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado - E-14, fl. 064 e h) Livro “F” - Protocolo de Entrada - F-03, fls. 144. Juiz de Paz: Mizael Gonçalves de Oliveira, conforme Decisão n. 4/2021 da Juíza Corregedora Permanente da

Comarca de Cacoal, na qual consta que está em curso o processo seletivo de juiz de paz e suplente para atuar junto à serventia. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Observou-se nos assentos de nascimento que está sendo consignada a opção de naturalidade nos termos do artigo 54, §4º da Lei 6.015/73, mesmo nos casos em que a residência da mãe é idêntica à do município em que ocorreu o nascimento. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, verificou-se que em alguns assentos não constaram as datas de nascimento ou de morte dos pais dos noivos. Deixou-se ainda de constar no assento do livro B-82, folhas 129 o domicílio e residência do pai do noivo, contrariando o art. 1.336, II do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos trimestralmente ao IBGE, os nascimentos, casamentos e óbitos, em observância ao disposto no art. 637, das DGE; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, no entanto, observou-se que algumas competências foram enviadas fora do prazo legal, contrariando o disposto no art. 637, § 3° das DGE. Parte III, item 17 do Formulário - foram informados mensalmente, em conformidade com o art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC desde 2016. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: A interina declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 365-E, fl. n. 44/45, b) Livro de Procurações n. 715-P, fl. 089; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 44-S, fl. 148. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Reconhecimento de Firma: Foram apresentados os atos de balcão de reconhecimento de firma nas transferências de veículos automotores e contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, solicitados na parte IV, item 07 do formulário de correição. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Interina nos autos SEI

nº 0001991-74.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatório de Monitoramento nº C5-01052019-02082020 (2229936) e C5-03082020-30042021 (2229937), disponibilizado à Serventia, no dia 07/06/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3 e 6 do primeiro relatório e nos itens 3, 5 e 6 do segundo relatório. Em resposta, a Interina por meio do Ofício nº 064/2021/TBL (2237932) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 003-A, 097-A, 170-A, 196-A, 032-B, 044-B, 048-B, 056-B, 077-B, 082-B, 040-C, 014-E, 010-BA, 023-BA, 028-BA e 029-BA e 060-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 363-E, 364-E, 712-P e 713-P, estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 17/05/2020, no processo SEI nº 0003476-84.2021.8.22.8000 elaborando-se o Relatório nº 121/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2257626), em que não se constatou ocorrências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a Interina encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício nº 012/2021/TBL (2237925) datado de recebimento 10/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** Apresentar a certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 19 do Formulário. **6.2 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil, conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.3 (RCPN)** - Doravante, zelar para fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos dispostos no art. 1.536, inciso II do CC. **6.4 (RCPN)** - Doravante, atentar-se para informar dentro do prazo legal as informações ao SIRC. **6.5 (RCPN) -** Doravante, fazer constar nos assentos de nascimento a opção de naturalidade, somente nos casos em que a residência da mãe for diversa à do município em que ocorreu o nascimento, conforme disposto no artigo 54, §4º da Lei 6.015/73. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização do item 6.1,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30

dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, pela interina Sra. Shelley Mieko Romio Borges, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **SHELLEY MIEKO ROMIO BORGES**, **Tabeliã**, em 07/07/2021, às 18:43 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE**, **Juiz (a) de Direito**, em 09/07/2021, às 11:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 09/07/2021, às 11:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 09/07/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 09/07/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:22 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:29 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 12:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 13:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2278688** e o código CRC **E56FD76E**.

Referência: Processo nº 0001991-74.2021.8.22.8800

SEI nº 2278688/versão3

Diário da Justiça Eletrônico nº 130
Disponibilização: 15/07/2021
Publicação: 15/07/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 518/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de junho de 2021 no **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 034/2021-CG, publicada no DJE n. 93 de 20/05/2021, conforme processo SEI 0001991-74.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 13/07/2021, às 17:34 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2289651** e o código CRC **E2FE7D7A**.

Referência: Processo nº 0001991-74.2021.8.22.8800

SEI nº 2289651/versão2